



Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1793 / 00 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTOR: VEREADOR DIMAS ANTONIO STARNINI

" Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 1557, de 03 de setembro de 1997."

PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES: Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - o Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.557, de 03 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica instituída no Município de Nova Odessa a " Semana da Educação", que terá curso, anualmente, no mês de julho."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**


**PROF. JOSÉ MÁRIO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL**